CONTRATO Nº 10.09.2024.01 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15601/2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA FABIO D. MELO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO D. MELO,** inscrita no CNPJ nº 24.823.808/0001-37, situada na RUA QUETINHA PIRES, 705, bairro Centro, Parnaiba – PI, neste ato representada por seu titular, a Sr(a). **FABIO DUARTE MELO**, brasileiro(a), maior, empresário(a), inscrito no CPF nº xxx.936.xxx-53, adiante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebraro presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 616.128,00 (seiscentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito reais)**, conforme descrição dos serviços e/ou produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	5.000	UNIDADE	R$ 1,85	R$ 9.250,00
0008	CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE. TAM. 15X21 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ 250G. GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP. LOGOMARCA DA PREFEITURA	6.000	UNIDADE	R$ 1,67	R$ 10.020,00
0009	ENCADERNAÇÃO ATE 500 PAGINAS	1.200	UNIDADE	R$ 4,29	R$ 5.148,00
0010	ENCADERNAÇÃO PARA 50 FOLHAS	1.200	UNIDADE	R$ 6,89	R$ 8.268,00

0012	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS,PAPEL COUCHÊ 115G, 21X29,7CM ABERTO,IMPRESSÃO 4X4 COR, COM DOBRA DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP	24.000	UNIDADE	R$ 0,21	R$ 5.040,00
0013	JORNAL INFORMATIVO: FORMATO ABERTO 44X31, FORMATO 22X31CM; (FECHADO) COM32 PAGINAS; 4X4 CORES; EM PAPEL OFFSET75GR;DOBRADO	24.000	UNIDADE	R$ 0,69	R$ 16.560,00
0014	PASTA PERSONALIZADA: TAM. 31X44CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 250G. GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP. COM BOLSA. COM LAMINAÇÃO	18.000	UNIDADE	R$ 0,68	R$ 12.240,00
0015	PASTA PERSONALIZADA: TAM. 31X44CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 250G. GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP. COM BOLSA. COM LAMINAÇÃO	6.000	UNIDADE	R$ 0,68	R$ 4.080,00
0016	PLACA – FACHADA EM ESTRUTURA DE FERRO 1X1 M², 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM LONA. LOGOMARCA DA PREFEITURA COLORIDA.	900	UNIDADE	R$ 124,49	R$ 112.041,00
0017	PLACA – FACHADA EM ESTRUTURA DE FERRO 1X1 M², 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM LONA. LOGOMARCA DA PREFEITURA COLORIDA.	300	UNIDADE	R$ 124,49	R$ 37.347,00
0018	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX 60X40XCM.	180	UNIDADE	R$ 297,95	R$ 53.631,00
0019	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX 60X40XCM.	60	UNIDADE	R$ 297,95	R$ 17.877,00
0021	PLACA LUMINOSA PARA IDENTIFICAÇÃO - TAM.1X1 - ESTRUTURA DE METALON COM ACM, COM CORTE ESPECIAL E LIGAÇÃO ELÉTRICA.	200	UNIDADE	R$ 227,99	R$ 45.598,00
0022	PLOTAGEM DE CARRO – (ENVELOPAMENTO) - ADESIVO DE PLÁSTICO LEITOSO COLORIDO. LOGOMARCA DA	100	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 8.990,00

	PREFEITURA COLORIDA.				
0023	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	200	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 4.600,00
0024	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA 180G, 4X4 CORES, COM CORDÃO	2.000	UNIDADE	R$ 0,75	R$ 1.500,00
0025	MEDALHA DE INOX. TAM. 6X6CM, EM INOX COM FITA DE CETIM. LOGOMARCA DA PREFEITURA COLORIDA.	1.000	UNIDADE	R$ 17,99	R$ 17.990,00
0026	TROFÉU DE ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 18X25 COM BASE DE MDF E PINOS DE INOX. CAMPEONATO ESCOLAR.LOGOMARCA DA PREFEITURA	500	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 40.000,00
0027	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL CARBONADA TAM. 18 AP 75 C/100X1 (MODELO DA SECRETARIA)	1.000	BLOCO	R$ 5,85	R$ 5.850,00
0028	BLOCOS DE RECEITUÁRIO ATENÇÃO BÁSICA FORMATO 18C 100F	1.000	BLOCO	R$ 2,77	R$ 2.770,00
0029	RECEITUÁRIO F-16, 100X1 VIA, 75G	1.000	BLOCO	R$ 3,51	R$ 3.510,00
0030	RECEITUARIO AZUL C/ 100 FOLHAS	1.000	BLOCO	R$ 2,34	R$ 2.340,00
0031	RECEITUÁRIO AMARELO TIPO A BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SUPERBOND 75G; 25X9CM	1.000	BLOCO	R$ 3,09	R$ 3.090,00
0032	BLOCO DE CONTROLE DE MEDICAMENTO E INSUMO C/100 FLS AP 75	1.000	BLOCO	R$ 3,98	R$ 3.980,00
0033	BOLETIM MENSAL DOSE APLICADA VACINAS	1.000	BLOCO	R$ 3,98	R$ 3.980,00
0034	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL - BPA-I F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS, PAPEL OFFSET 75G	1.000	BLOCO	R$ 3,48	R$ 3.480,00
0036	FICHA DE PRODUÇÃO DO AGENTE COMITÁRIO DE SAÚDE, F-9, 100X1, PAPEL OFF-SET 56G, IMPRESSÃO 1X0.	1.000	BLOCO	R$ 3,94	R$ 3.940,00
0037	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLOGICO, MEDINDO, 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G,	1.000	BLOCO	R$ 3,98	R$ 3.980,00

	LMPRESSÃO IXICOR, C/IOOFLS				
0038	CARIMBO MADEIRA 40MM X60MM	200	UNIDADE	R$ 24,99	R$ 4.998,00
0039	BLOCO DE RELATÓRIO MENSAL COM 100 FOLHAS PAPEL AP 75 F-09	1.000	BLOCO	R$ 3,89	R$ 3.890,00
0040	BLOCO DE REQUERIMENTO DE EXAME 100 FOLHAS	1.000	BLOCO	R$ 2,84	R$ 2.840,00
0041	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – E SUS, TAM. A4, PAPEL OFF SET 75GR, IMPRESSÃO 4X0 (100X1)	1.000	BLOCO	R$ 4,19	R$ 4.190,00
0042	FICHA CLÍNICA PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	3.000	BLOCO	R$ 4,19	R$ 12.570,00
0044	IMPRESSO ADMINISTRATIVO TIPO PANFLETO/ FOLHETO /INFORMATIVO, FRENTE E VERSO - FL - 4X4 - 15,0 CM X20 ,0 CM - OFFSET - 70	10.000	FOLHA	R$ 0,17	R$ 1.700,00
0045	IMPRESSO ADMINISTRATIVO TIPO ENVELOPE TIMBRADO - FL - 1/0 - 31,0 X41 ,0 CM - OFFSET- 90	24.000	FOLHA	R$ 0,23	R$ 5.520,00
0046	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,50 X 1 M, ACABAMENTO EM MADEIRA C/ CORDA NAS EXTREMUNIDADES PARA FIXAÇÃO	1.500	UNIDADE	R$ 65,49	R$ 98.235,00
0047	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,50 X 1 M, ACABAMENTO EM MADEIRA C/ CORDA NAS EXTREMUNIDADES PARA FIXAÇÃO	500	UNIDADE	R$ 65,49	R$ 32.745,00
0048	PASTAS PARA EVENTOS- COM OU SEM ABA - UNIDADE - 4/0 - 45,0 CM X 30,0 CM - TRIPLEX-	4.000	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 1.560,00
0049	IMPRESSO ADMINISTRATIVO TIPO CERTIFICADO F8 4X0 AP 60	3.000	UNIDADE	R$ 0,26	R$ 780,00
VALOR TOTAL					**R$ 616.128,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento

Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 04.122.0002.2.008; 10.301.0011.2.020; 12.361.0006.2.021; 08.243.0010.2.036; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fr: 500, 001, 005;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E LOCAL DA ENTREGA:
6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos entregues, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos adquiridos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) entregar os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser entregues integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos

os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos entregues, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega da entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Pricípio do Piauí(PI), 10 de setembro de 2024.

LUCAS DA SILVA MORAES:07545321359
Assinado de forma digital por LUCAS DA SILVA MORAES:07545321359
Dados: 2024.09.11 12:50:46 -03'00'

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO DUARTE MELO
Data: 11/09/2024 10:19:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIO DUARTE MELO
FABIO D. MELO - ME
Contratado

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____